



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 031/97 (LEGISLATIVO)

Data: 16 de Outubro de 1997.

SÚMULA: Altera a redação do parágrafo único do artigo 62 e §2º do artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, estado do Paraná APROVOU e ela PROMULGA a seguinte EMENDA à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º- O parágrafo único do artigo 62 e o §2º artigo 74 da Lei nº 001/90 - de 05.04.90, Lei Orgânica do Município de Campo Largo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62 -

Parágrafo único - Os projetos de lei ordinária com requerimento de urgência aprovado, os vetos, as indicações e os requerimentos terão uma única discussão e votação.

.....

Art. 74 -

§1º -

§2º - A proposta será discutida e votada em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias, considerando a mesma aprovada quando obtiver, em ambas as votações, voto favorável de dois terços dos membros da Câmara.

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados os atos legislativos praticados com o objetivo de aprovar, numa única discussão e votação, os projetos de lei ordinária com requerimento de urgência aprovado na forma do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPO LARGO, EM 16 DE OUTUBRO DE 1997.

[Handwritten signatures and names in blue ink:]
D. [illegible]
Bordado [illegible]
Rocio H. [illegible]
[illegible]
[illegible]
Maden
Frest
[illegible]
[illegible]
[illegible]
[illegible]